



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 111/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAGOGIPE – BA E A EMPRESA STAF
TECNOLOGIA LTDA.**

PREÂMBULO

I - DOS CONTRATANTES E REPRESENTANTES: Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA**, com sede à Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP: 44.420-000 - Maragogipe – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.784.384/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita Vera Lúcia Maria dos Santos, brasileira, CPF 375.211.445-20, e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Av. Tancredo Neves nº 274, centro empresarial Iguatemi, Bloco A, salas 206, 207, 208,209 e 201, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº **03.361.154/0001-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Silva Almeida Junior, brasileiro, CPF nº 050.844.499-39, RG n.º 962737399 SSP-BA, tem justo e contratado a execução de serviços técnicos especializados em informática.

II - DA LICITAÇÃO: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2019**, bem como, das normas da Lei 10.520/20002, Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DOS OBJETIVOS: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Atendimento ao e-Social, assim como também, executar os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas e treinamento do pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Maragogipe-BA, compreendendo basicamente:

a – locação dos sistemas contratados com o direito de uso mensal dos seguintes softwares:

1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal Maragogipe

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	12	Mês	Sistema de Gestão de Recursos Humanos	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
03	12	Mês	Sistema de Atendimento ao eSocial	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total Geral				R\$ 49.200,00	

2. Serviços Técnicos

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Implantação, Conversão de Dados dos Sistemas e Treinamento do Pessoal	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total Geral (2)				R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL (1+2)				R\$ 52.200,00	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – ASSESSORIA DE SISTEMAS: Esses sistemas serão assistidos e implantados mediante o pagamento mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

2.2 – CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TERINAMENTO: Os serviços de conversão de dados, de implantação de sistemas e treinamento dos servidores no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão pagos em uma única vez, após a execução dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal e não será reajustado.

2.3 – REAJUSTE: Os valores contratados serão automaticamente corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

2.4 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

2.5 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor Global do contrato é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os trabalhos propostos serão executados em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, integrantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir detalhado:

U.G: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte Rec.: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CONTRATANTE**, quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de Maragogipe-BA.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Maragogipe-BA, 07 de junho de 2019.

Vera Lúcia Maria dos Santos
Prefeita
Contratante

Staf Tecnologia Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
